PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.368 DE 03 DE JUNHO DE 1.992

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 120.000.000.00 (cento e vinte milhoes de cruzeiros) para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Órgão. 02 - EXECUTIVO

Unidade: 2.5 - Divisão de Educação e Cultura

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos

Sub-Programa:185 - Creche

Código:4110 - Obras e Instalaçoes.....Cr$ 120.000.000,00

Art. 2º - O Crédito referido no artigo anterior será coberto com o produto de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade:2.6 - Divisão de Saúde e Assistência Social

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 76 - Saneamento Geral

Código: 4110 - Obras e Instalaçoes

01 - Canalização de Córregos.....Cr$ 120.000.000.00

Art. 3º - Revogadas as disposiçoes em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 03 de Junho de 1.992

Alceu Silva Queiroz

= PREFEITO MUNICIPAL =